



ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO  
COORDENADORIA DE RENAEST

**TABELA 1: Demonstrativo das Dez Infrações mais Autuadas no Estado de Mato Grosso**  
**PERÍODO: 2010 (atualizado até 12 de outubro)**

POSIÇÃO	AMPARO LEGAL (CTB)	CÓD. INFRAÇÃO	DESCRIÇÃO	QUANT.
1ª	Lei nº 9.503/1997, art. 167	518-5	Deixar o condutor ou passageiro de usar o cinto de segurança.	15.553
2ª	Lei nº 9.503/1997, art. 230, V	659-9	Conduzir o veículo que não esteja registrado e devidamente licenciado.	12.138
3ª	Lei nº 9.503/1997, art. 162, I	501-0	Dirigir veículo sem possuir Carteira Nacional de Habilitação ou Permissão para Dirigir.	11.931
4ª	Lei nº 9.503/1997, art. 252, VI	736-6	Dirigir o veículo utilizando-se de fones nos ouvidos conectados a aparelhagem sonora ou de telefone celular.	11.013
5ª	Lei nº 9.503/1997, art. 181, XVII	554-1	Estacionar o veículo em desacordo com as condições regulamentadas especificamente pela sinalização (placa - Estacionamento Regulamentado).	9.680
6ª	Lei nº 9.503/1997, art. 203, V	596-7	Ultrapassar pela contramão outro veículo onde a marcação viária longitudinal de divisão de fluxos opostos do tipo linha dupla continua ou simples continua amarela.	7.822
7ª	Lei nº 9.503/1997, art. 232	691-2	Conduzir veículo sem os documentos de porte obrigatório.	7.136
8ª	Lei nº 9.503/1997, art. 181, VIII	545-2	Estacionar o veículo no passeio ou sobre faixa destinada a pedestre sobre ciclovia ou ciclofaixa, bem como nas ilhas refúgios ao lado ou sobre canteiros centrais, divisores de pista de rolamento, marcas de canalização, gramados ou jardim público.	6.808
9ª	Lei nº 9.503/1997, art. 181, XVIII	555-0	Estacionar o veículo em locais e horários proibidos especificamente pela sinalização (placa - Proibido Estacionar)	5.609
10ª	Lei nº 9.503/1997, art. 230, IX	663-7	Conduzir o veículo sem equipamento obrigatório ou estando este ineficiente ou inoperante.	4.893
<b>TOTAL DAS DEZ INFRAÇÕES MAIS AUTUADAS NO ESTADO DE MATO GROSSO</b>				<b>92.583</b>

Elaboração: DETRAN-MT - Coordenadoria de RENAEST

Fonte: Cepromat - Centro de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso



ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO  
COORDENADORIA DE RENAEST

**TABELA 2: Demonstrativo das Dez Infrações mais Autuadas no Interior do Estado de Mato Grosso**  
**PERÍODO: 2010 (atualizado até 12 de outubro)**

POSIÇÃO	AMPARO LEGAL (CTB)	CÓD. INFRAÇÃO	DESCRIÇÃO	QUANT.
1ª	Lei nº 9.503/1997, art. 162, I	501-0	Dirigir veículo sem possuir Carteira Nacional de Habilitação ou Permissão para Dirigir.	8.013
2ª	Lei nº 9.503/1997, art. 167	518-5	Deixar o condutor ou passageiro de usar o cinto de segurança.	7.393
3ª	Lei nº 9.503/1997, art. 203, V	596-7	Ultrapassar pela contramão outro veículo onde a marcação viária longitudinal de divisão de fluxos opostos do tipo linha dupla continua ou simples continua amarela.	7.047
4ª	Lei nº 9.503/1997, art. 230, V	659-9	Conduzir o veículo que não esteja registrado e devidamente licenciado.	6.574
5ª	Lei nº 9.503/1997, art. 232	691-2	Conduzir veículo sem os documentos de porte obrigatório.	4.600
6ª	Lei nº 9.503/1997, art. 181, XVII	554-1	Estacionar o veículo em desacordo com as condições regulamentadas especificamente pela sinalização (placa - Estacionamento Regulamentado).	3.823
7ª	Lei nº 9.503/1997, art. 252, VI	736-6	Dirigir o veículo utilizando-se de fones nos ouvidos conectados a aparelhagem sonora ou de telefone celular.	3.666
8ª	Lei nº 9.503/1997, art. 231, V	683-1	Transitar com o veículo com excesso de peso, admitido percentual de tolerância quando aferido por equipamento.	3.314
9ª	Lei nº 9.503/1997, art. 230, IX	663-7	Conduzir o veículo sem equipamento obrigatório ou estando este ineficiente ou inoperante.	3.167
10ª	Lei nº 9.503/1997, art. 181, VIII	545-2	Estacionar o veículo no passeio ou sobre faixa destinada a pedestre sobre ciclovia ou ciclofaixa, bem como nas ilhas refúgios ao lado ou sobre canteiros centrais, divisores de pista de rolamento, marcas de canalização, gramados ou jardim público.	1.689
<b>TOTAL DAS DEZ INFRAÇÕES MAIS AUTUADAS NO INTERIOR DO ESTADO DE MATO GROSSO</b>				<b>49.286</b>

Elaboração: DETRAN-MT - Coordenadoria de RENAEST

Fonte: Cepromat - Centro de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso



ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO  
COORDENADORIA DE RENAEST

**TABELA 3: Demonstrativo das Dez Infrações mais Autuadas sobre Veículos de Mato Grosso em outras Unidades da Federação**  
**PERÍODO: 2010 (atualizado até 12 de outubro)**

POSIÇÃO	AMPARO LEGAL (CTB)	CÓD. INFRAÇÃO	DESCRIÇÃO	QUANT.
1ª	Lei nº 9.503/1997, art. 218, I	745-5	Transitar em velocidade superior à máxima permitida para o local, medida por instrumento ou equipamento hábil em rodovias, vias de trânsito rápido, vias arteriais e demais vias quando a velocidade for superior à máxima em até 20% (vinte por cento).	20.475
2ª	Lei nº 9.503/1997, art. 218, II	746-3	Transitar em velocidade superior à máxima permitida para o local, medida por instrumento ou equipamento hábil em rodovias, vias de trânsito rápido, vias arteriais e demais vias quando a velocidade for superior à máxima em mais de 20% (vinte por cento) até 50% (cinquenta por cento).	5.403
3ª	Lei nº 9.503/1997, art. 203, V	596-7	Ultrapassar pela contramão outro veículo onde a marcação viária longitudinal de divisão de fluxos opostos do tipo linha dupla continua ou simples continua amarela.	3.668
4ª	Lei nº 9.503/1997, art. 208	605-0	Avançar o sinal vermelho do semáforo ou o da parada obrigatória.	2.617
5ª	Lei nº 9.503/1997, art. 187, I	574-6	Transitar em locais e horários não permitidos pela regulamentação estabelecida pela autoridade competente para todos os tipos de veículos, exceto para caminhões e ônibus.	2.511
6ª	Lei nº 9.503/1997, art. 167	518-5	Deixar o condutor ou passageiro de usar o cinto de segurança.	2.335
7ª	Lei nº 9.503/1997, art. 231, V	683-1	Transitar com o veículo com excesso de peso, admitido percentual de tolerância quando aferido por equipamento.	1.489
8ª	Lei nº 9.503/1997, art. 181, XVII	554-1	Estacionar o veículo em desacordo com as condições regulamentadas especificamente pela sinalização (placa - Estacionamento Regulamentado).	1.456
9ª	Lei nº 9.503/1997, art. 230, IX	663-7	Conduzir o veículo sem equipamento obrigatório ou estando este ineficiente ou inoperante.	1.300
10ª	Lei nº 9.503/1997, art. 209	606-8	Transpor, sem autorização, bloqueio viário, com ou sem sinalização ou dispositivo auxiliares; deixar de adentrar às áreas destinadas à passagem de veículos ou evadir-se para não efetuar o pagamento do pedágio.	1.199
<b>TOTAL DAS DEZ INFRAÇÕES MAIS AUTUADAS SOBRE VEÍCULOS DE MATO GROSSO EM OUTRAS UF's</b>				<b>42.453</b>

Elaboração: DETRAN-MT - Coordenadoria de RENAEST

Fonte: Cepromat - Centro de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso



ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO  
COORDENADORIA DE RENAEST

**TABELA 4: Demonstrativo das Dez Infrações mais Autuadas na Capital do Estado de Mato Grosso**  
**PERÍODO: 2010 (atualizado até 12 de outubro)**

POSIÇÃO	AMPARO LEGAL (CTB)	CÓD. INFRAÇÃO	DESCRIÇÃO	QUANT.
1ª	Lei nº 9.503/1997, art. 167	518-5	Deixar o condutor ou passageiro de usar o cinto de segurança.	7.301
2ª	Lei nº 9.503/1997, art. 252, VI	736-6	Dirigir o veículo utilizando-se de fones nos ouvidos conectados a aparelhagem sonora ou de telefone celular.	7.024
3ª	Lei nº 9.503/1997, art. 181, XVII	554-1	Estacionar o veículo em desacordo com as condições regulamentadas especificamente pela sinalização (placa - Estacionamento Regulamentado).	5.172
4ª	Lei nº 9.503/1997, art. 257, § 8º	500-2	Multa imposta a pessoa jurídica, por deixar de informar o condutor que cometeu a infração.	4.667
5ª	Lei nº 9.503/1997, art. 181, VIII	545-2	Estacionar o veículo no passeio ou sobre faixa destinada a pedestre sobre ciclovia ou ciclofaixa, bem como nas ilhas refúgios ao lado ou sobre canteiros centrais, divisores de pista de rolamento, marcas de canalização, gramados ou jardim público.	4.387
6ª	Lei nº 9.503/1997, art. 230, V	659-9	Conduzir o veículo que não esteja registrado e devidamente licenciado.	4.098
7ª	Lei nº 9.503/1997, art. 181, XVIII	555-0	Estacionar o veículo em locais e horários proibidos especificamente pela sinalização (placa - Proibido Estacionar)	3.766
8ª	Lei nº 9.503/1997, art. 208	605-0	Avançar o sinal vermelho do semáforo ou o da parada obrigatória.	3.699
9ª	Lei nº 9.503/1997, art. 162, I	501-0	Dirigir veículo sem possuir Carteira Nacional de Habilitação ou Permissão para Dirigir.	2.668
10ª	Lei nº 9.503/1997, art. 181 XIX	556-8	Estacionar o veículo em locais e horários de estacionamento e parada proibida pela sinalização (placa - proibido parar e estacionar).	2.570
<b>TOTAL DAS DEZ INFRAÇÕES MAIS AUTUADAS NA CAPITAL DO ESTADO DE MATO GROSSO</b>				<b>45.352</b>

Elaboração: DETRAN-MT - Coordenadoria de RENAEST

Fonte: Cepromat - Centro de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso